CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna pública a REPUBLICAÇÃO do Credenciamento nº 020/2025, a partir de 3/11/2026, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 6º e seguintes da Resolução CISALP nº 008/2025.

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

Ressalta-se que não houve alterações no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas todas as suas demais cláusulas e condições.

O Edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico do CISALP: www.cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, aos 3 de novembro de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

Rafael Ferreira Silva

Presidente do CISALP

CISALP FL _____ CISALP

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 020/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem, com base no artigo 79, "caput" e I, da Lei nº. 14.133/21, **a partir de 10 de novembro de 2025, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP,** com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000**, permanecendo em aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, após publicado,** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024 e Resolução do CISALP N° 004 de 02 de janeiro de 2024.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo V: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI: Modelo das Declarações;

Anexo VII: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo VIII: Termo de Referência – TR;

Anexo IX: Minuta do Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão

de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

2. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 10 de novembro de 2025 no horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo todos os interessados encaminhar TODOS os documentos necessários para o e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,** segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de definição da validade, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa)** dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

a) Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

b) Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

c) Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

CISALP FL_____ CISALP

d) Anexo IV: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

e) Anexo V: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

f) Anexo VI: Modelo das Declarações;

g) Anexo VII: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

h) Anexo VIII: Termo de Referência – TR;

i) Anexo IX: Minuta do Termo de Credenciamento;

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

3.3.2.2. **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual**, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. **Decreto de autorização de funcionamento**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. **Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. **Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente**;

3.3.2.6. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede** da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

CISALP FL_____ CISALP

3.3.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a **relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.6. Recebidos os documentos, o servidor responsável terá 5 (cinco) dias úteis para conferência da documentação enviada pelos interessados.

CISALP Fl. _____ CISALP

4.7. Após o envio completo da documentação e habilitação dos interessados, o credenciamento será finalizado em até 7 (sete) dias úteis, contados do dia em que foi encaminhado TODOS os documentos regularizados.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

6.5.A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo XI deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.

A atualização dos valores poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

7.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.8. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do contratante, contados a partir da convocação pela Administração.

CISALP FL_____ CISALP

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos.

CISALP FL_____ CISALP

A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP, através do e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 24 de outubro de 2025

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 020/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____de 2025.

Assinatura do Licitante

CISALP FL_____ CISALP

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 018/2025, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), **DECLARA,** na qualidade de licitante, do Processo Licitatório n° 060/2025, Chamamento Público n° 020/2025, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QAUNTITATIVOS E VALORES						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	11241	Locação de vasos ornamentais transparentes medindo no mínimo 70 cm de altura. Devem estar em perfeito estado, sem rachaduras, trincas ou manchas.	SV.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
2.	11149	Locação de tampão p/ mesa podendo ser nas seguintes opções: OPÇÃO 1: REDONDO Tampão para aumentar mesa redondo: em madeira, com medida aproximada de	SV.	1.500	R$ 20,00	R$ 30.00,00

CISALP FL CISALP

		1,10 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 6 cadeiras: OPÇÃO 2: QUADRADO Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 1,40 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 8 cadeiras: OPÇÃO 3: RETANGULAR Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 3,60 X 0,80, para acomodar no mínimo 10 cadeiras: Todos os tampões deverão acompanhar: forro de mesa em tecido limpo, passado,				

CISALP
FL
CISALP

		sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Cor a definir pela contratante no dia da requisição.				
3.	11242	Locação de cachepô, medindo no mínimo 20 x 20, podendo ser de material diverso como MDF, Madeira, Vidro, Espelhado ou outro conforme disponibilidade do contratado.	SV.	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
4.	11148	Locação de conjunto de mesa plástica (01 mesa e 04 cadeiras) reforçada na cor branca ou preta a definir, conforme disponibilidade de cor da contratada. Especificações: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SV.	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00

CISALP FL CISALP

5.	11236	Locação Sofá Contemporâneo com revestimento em veludo com cor a definir no ato da requisição de acordo com disponibilidade de cores do fornecedor. O sofá deve seguir as seguintes especificações e características mínimas: Altura 0,80 cm à 0,90 cm, largura 2,00 m à 2,10 m e profundidade 0,80 cm à 0,95 cm. A estrutura do sofá de ser do tipo de madeira maciça ou eucalipto e o estofamento do tipo de espuma e densidade D-28, D-33, D-45 para assentos, e espuma de acabamento para braços e encosto. Pés: Madeira maciça ou	SV.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

CISALP FL CISALP

		Base Metálica Dourada/Cobre com designer sofisticado a escolher no ato da requisição. Peso Suportado: mínimo de 150kg por pessoa.				
6.	11243	Locação de estrutura para painel com tela mágica para balões, composta por estrutura metálica ou em alumínio de alta resistência, com acabamento adequado para montagem de painéis decorativos ou institucionais. A estrutura deve contar com tela mágica, ideal para fixação de balões de diferentes tamanhos de forma prática e segura, possibilitando composições criativas e	SV.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

CISALP FL CISALP

		personalizadas. Indicada para cenografias, ambientações e ações promocionais. Deve ser resistente, de fácil montagem e permitir a integração de balões infláveis com gás hélio ou ar fixo. Dimensões mínimas: 2,00 m (altura) x 1,50 m (largura).				
7.	11238	Locação de kit bistrô, composto por 1 (uma) mesa bistrô alta e 4 banquetas altas com encosto, modelo e cor a definir no ato da requisição de acordo com a disponibilidade de cores e modelos do fornecedor. Medidas mínimas da mesa: Altura Total: 0,95 cm	SV.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

CISALP FL CISALP

		1,00 mt; Diâmetro do tampo: 60 cm; tampo de cor a definir e estrutura com pintura eletrostática. Banqueta medindo 95 cm à 1,00 mt de altura; 35 cm à 45 cm de largura e 35 cm à 45 cm de profundidade. As estruturas deverão ser de tubos em aço, ferro forjado ou metal com acabamento em pintura eletrostática para a estrutura com assentos em mdf, courino, espuma ou madeira maciça. Peso Suportado: mínimo de 150 Kg.				
8.	11244	Locação Mesa em material madeira, MDF, MDP, compensado naval, com dimensões aproximadas de altura: 75 cm à 90	SV.	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00

CISALP FL CISALP

		cm, largura: 90 cm à 1,45 mts e comprimento: 3 mts à 4 mts. Acabamento tampo mesa: Pintura em verniz PU ou laca (fosca ou laccato). Com pés de madeira ou metal (aço carbono), material ou modelo a definir. Acabamento dos pés da mesa em pintura eletrostática para a estrutura quando material escolhido for metal (aço carbono). Peso Suportado: mínimo de 80 kg.				
9.	11239	Locação Puffs em diversos formatos, podendo ser redondos, quadrados, retangulares, curvos, etc. Como revestimento em veludo, suede,	SV.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00

CISALP
FL
CISALP

		courino, linho e outros a definir, pés confeccionados em pvc, plástico ou madeira. Cor a definir de acordo a disponibilidade de cores do fornecedor.				
10.	11240	Locação de carpete para evento 100% poliéster, com base emborrachada ou resinada. Cor a definir conforme disponibilidade de cores do fornecedor.	SV.	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
11.	11245	Locação de estande em estrutura metálica preta, com nichos ou espaços apropriados para disposição de lembranças. O estande deve contar com sistema de iluminação embutido ou direcionado, proporcionando	SV.	08	R$ 450,00	R$ 3.600,00

CISALP FL CISALP

		destaque aos itens expostos. Dimensões mínimas exigidas: 2,75 m (altura) x 4,00 m (largura).				
12.	11246	Locação de cortina em tecido na cor preta, com dimensões mínimas de 4,00 m (altura) x 7,00 m (largura). Incluso serviço completo de instalação no local do evento.	SV.	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
13.	11228	Locação de Estrutura Box Truss Q30 apropriados para montagem de estruturas, palcos, backdrops, estruturas de iluminação e sonorização, e stands em eventos promovidos pelo CISALP. Todos os assessórios inclusos para montagem devidamente	SV.	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00

CISALP FL CISALP

		acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, sleeve, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas e mão de obra completa deverão estar inclusas e em atendimento a necessidade da contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA. Independentemente de solicitação expressa por parte da Contratante, fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada em providenciar e encaminhar ao local de montagem todos os materiais indispensáveis para a execução do serviço, tais como parafusos, porcas,				

CISALP
FL
CISALP

		pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, entre outros que se façam necessários para a correta instalação e sustentação das estruturas acessórias.				
14.	11227	Locação de grade de contenção confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo no mínimo 2,00 metros de largura por 1,20 metro de altura, para fechamento de áreas e contenção de público em eventos. Incluso todo o serviço de montagem e desmontagem assim como todos os acessórios	SV.	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00

CISALP
FL
CISALP

		necessários para instalação no local do evento.				
15.	11139	Locação de Painel de LED, com no mínimo 16 Placas de LED P3, medindo aproximadamente 4x2. O painel deve possuir processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, RCA, DVI, SVIDEO. Acompanha 01 Notebook para controle do sistema e operacionalização para produção de imagens, vídeos e etc. O painel deverá estar fixado em estruturas de ferro, treliças e ou suportes adequados. Incluso mão de obra durante todo evento por técnico operacional	UN.	100	R$ 2.100,00	R$210.000,00

CISALP FL CISALP

		devidamente capacitado para manusear o equipamento. Todas as despesas de deslocamento, montagem, desmontagem, alimentação e etc será de responsabilidade da contatada.				

Lagoa Formosa, (**) de (**********) de 2025.

Assinatura do Licitante

CISALP FL_____ CISALP

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais para captura de imagens, em consonância com as tecnologias atuais, sendo realizadas por meio de fotografias e vídeos produzidos por profissional especializado, com utilização de recursos tecnológicos adequados, destinados ao registro e divulgação institucional dos eventos e ações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com vistas à publicidade e prestação de contas a população e entes consorciados das ações realizadas pelo este consórcio, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao Processo Licitatório N° 065/2025, Chamamento Público N° 020/2025, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

1. Ato Constitutivo;
2. Cartão do CNPJ;
3. Documentos Pessoais Sócios;
4. Certidão do FGTS;
5. CNDT;
6. CND Federal;
7. CND Estadual;
8. CND Municipal;
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

CISALP FL_____ CISALP

10. Declarações do edital
11. Xerox dos documentos pessoais;

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n°_____, telefone n° _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO VI

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais para captura de imagens, em consonância com as tecnologias atuais, sendo realizadas por meio de fotografias e vídeos produzidos por profissional especializado, com utilização de recursos tecnológicos adequados, destinados ao registro e divulgação institucional dos eventos e ações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com vistas à publicidade e prestação de contas a população e entes consorciados das ações realizadas pelo este consórcio, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;

CISALP FL_____ CISALP

f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;

g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ___ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto.

Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Alto Paranaíba – CISALP, buscando maior acessibilidade e transparência, visa a necessidade de contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários, mostra-se essencial para a realização e ambientação adequada dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Tal contratação visa assegurar a qualidade estética, o conforto e a funcionalidade dos espaços utilizados, contribuindo para a valorização da imagem institucional, o fortalecimento da identidade visual e o sucesso das ações institucionais realizadas pelo Consórcio.

Ao longo do ano o CISALP realiza Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, além de eventos esporádicos como entrega de veículos, cursos de capacitação, treinamentos, palestras e demais cerimônias que contam com a participação de várias autoridades, prefeitos, gestores, servidores e demais representantes da sociedade civil, fazendo necessária tal contratação.

A necessidade decorre do fato de que o CISALP não dispõe de estrutura física, materiais ou equipe técnica própria apta a executar os serviços de decoração de forma adequada e padronizada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada e capacidade técnica especializada, apta a garantir a ambientação compatível com o porte e a relevância dos eventos institucionais.

A execução dos serviços por profissionais qualificados e com fornecimento completo dos insumos assegura padronização visual, eficiência operacional e cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem, aspectos fundamentais para o bom andamento das atividades e para a promoção da imagem institucional do Consórcio.

CISALP FL CISALP

Além disso, a utilização de profissionais especializados e insumos adequados assegura maior eficiência, harmonia visual e cumprimento rigoroso dos prazos de montagem e desmontagem, fatores imprescindíveis para o bom andamento das atividades organizacionais.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir suporte técnico e estrutural especializado, assegurando que cada evento promovido pelo CISALP seja realizado com organização, qualidade, eficiência e padronização visual, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública.

2.2. Fundamenta-se a presente contratação pelo art. 79, I da Lei n º. 14.133/2021, no qual trata-se dos Chamamentos Públicos por Credenciamento, modalidade na qual correrá este processo. Esta modalidade já é constantemente adotada neste Poder Público, tanto em contratações desta natureza, quanto de natureza distinta, conforme necessidade. Vejamos o que diz o dito dispositivo legal, conforme segue:

> *"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;"*

Visa-se, neste diapasão, abranger maior gama de fornecedores, concordantes e aptos nos termos do Edital. Abranger-se-á, também, critérios geográficos, havendo a possibilidade de credenciar fornecedores sediados em municípios distintos do município desta sede, em caso de haver assembleias ou eventos em outras localidades.

2.3. O objeto desse Chamamento Público não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818/21.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretora Comercial	Ludimila Magalhães de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATADA DEVE:

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de decoração geral dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, comprometendo-se a observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo

CISALP FL CISALP

de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nas orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para empresas aptas na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1.1. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISALP.

4.1.2. Executar os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral, observando atentamente as características e especificações;

4.1.3. Realizar a montagem, instalação, manutenção e desmontagem de toda a decoração, mobiliário, arranjos florais, estruturas, tecidos, painéis e demais itens necessários, garantindo a qualidade estética e técnica do serviço prestado;

4.1.4. Disponibilizar de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e padrões exigidos, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

4.1.5. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda, transporte, integridade e segurança;

4.1.6. Zelar pela conservação e integridade dos espaços, bens e estruturas onde os serviços forem realizados, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros ou ao meio ambiente;

4.1.7. Garantir que todos os elementos de decoração estejam totalmente montados, testados e prontos para uso até o horário previamente estabelecido para o início de cada evento, bem como realizar a desmontagem no prazo determinado pela CONTRATANTE;

4.1.8. Responsabilizar por qualquer irregularidade, falha, vício, dano material ou pessoal decorrente direta ou indiretamente da execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratadas;

4.1.9. Cumprir todas as normas de segurança, legislação trabalhista, ambiental e sanitária aplicáveis, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional dos eventos;

4.1.10. Abster-se de utilizar, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, imagens, logotipos ou informações relacionadas aos eventos, exceto quando autorizado para fins de registro ou divulgação institucional.

4.1.11. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento,

CISALP FL _____ CISALP

normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis ao serviço.

4.1.12. Os serviços prestados deverão ser realizados nos endereços e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme discriminado em requisição.

4.1.13. A empresa contratada deverá estar disponível para acompanhar o CISALP em eventos realizados em outras localidades e regiões de saúde, se necessário.

Municípios que compõem o CISALP
Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas, Vazante e Verissímo.

4.2. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades estabelecidas por este consórcio e condições orçamentárias do CISALP e entes consorciados.

4.3. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente contratualizada ao CISALP.

4.4. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento da contratada. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, com as respectivas quantidades e valores.

4.6. A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas.

4.6.1. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

CISALP FL_____ CISALP

a) A Contratada poderá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração geral de eventos institucionais, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários à execução do objeto. A pesquisa evidenciou que há ampla oferta de empresas atuantes nesse segmento, tanto localmente quanto em municípios próximos, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Verificou-se, ainda, que o serviço de decoração de eventos envolve variação de preços conforme porte, complexidade e ambientação desejada, sendo usualmente executado por empresas com experiência comprovada e estrutura própria para fornecimento integral dos insumos e montagem. O levantamento permitiu concluir que há viabilidade técnica e competitividade suficiente para a execução do credenciamento, garantindo a observância dos princípios da economicidade, isonomia e eficiência na contratação.

Além disso, analisando as possibilidades de mercado, não é interessante a aquisição destes materiais, uma vez que são caros e que não dispomos de pessoal qualificado e capacitado para tal serviço.

Por fim, declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de processo licitatório para que seja realizada a contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

CISALP FL CISALP

7.2. Considerando que com esta contratação o consórcio irá conseguir preço compatível para o objeto proposto, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e instalação, sendo a solução mais adequada e viável para atingir os escopos previstos.

7.3. O credenciamento é importante para que caso tenhamos eventos fora do município sede do CISALP, poderemos ter empresas mais próximas daquele local. Ressalta-se a nova prática de Assembleias itinerantes e a possibilidade desse tipo de demanda.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O consórcio embasou a quantidade diante de um total de 10 (dez) eventos distribuídos ao longo do ano sendo considerados assembleias entre ordinárias/extraordinárias e eventos esporádicos (reuniões, inaugurações, entrega de veículos, cursos, treinamentos, workshops, palestras, entre outros). Almeja-se que a presente contratação seja realizada para a prestação dos serviços supracitados, distribuídos de acordo com os itens e quantitativos apresentados, considerando a possível demanda levantada.

8.2. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

8.3. As informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

8.4. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

8.4.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QAUNTITATIVOS E VALORES						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	11241	Locação de vasos ornamentais transparentes medindo no mínimo 70 cm de altura. Devem	SV.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00

CISALP FL CISALP

		estar em perfeito estado, sem rachaduras, trincas ou manchas.				
2.	11149	Locação de tampão p/ mesa podendo ser nas seguintes opções: <u>OPÇÃO 1: REDONDO</u> Tampão para aumentar mesa redondo: em madeira, com medida aproximada de 1,10 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 6 cadeiras: <u>OPÇÃO 2: QUADRADO</u> Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 1,40 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 8 cadeiras:	SV.	1.500	R$ 20,00	R$ 30.00,00

CISALP FL CISALP

		OPÇÃO 3: RETANGULAR Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 3,60 X 0,80, para acomodar no mínimo 10 cadeiras: Todos os tampões deverão acompanhar: forro de mesa em tecido limpo, passado, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Cor a definir pela contratante no dia da requisição.				
3.	11242	Locação de cachepô, medindo no mínimo 20 x 20, podendo ser de material diverso como MDF, Madeira, Vidro, Espelhado ou outro conforme	SV.	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00

CISALP
FL
CISALP

		disponibilidade do contratado.				
4.	11148	Locação de conjunto de mesa plástica (01 mesa e 04 cadeiras) reforçada na cor branca ou preta a definir, conforme disponibilidade de cor da contratada. Especificações: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SV.	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
5.	11236	Locação Sofá Contemporâneo com revestimento em veludo com cor a definir no ato da requisição de acordo com disponibilidade de cores do fornecedor. O sofá deve seguir as seguintes especificações e características mínimas: Altura 0,80 cm à 0,90 cm,	SV.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

CISALP FL CISALP

		largura 2,00 m à 2,10 m e profundidade 0,80 cm à 0,95 cm. A estrutura do sofá de ser do tipo de madeira maciça ou eucalipto e o estofamento do tipo de espuma e densidade D-28, D-33, D-45 para assentos, e espuma de acabamento para braços e encosto. Pés: Madeira maciça ou Base Metálica Dourada/Cobre com designer sofisticado a escolher no ato da requisição. Peso Suportado: mínimo de 150kg por pessoa.				
6.	11243	Locação de estrutura para painel com tela mágica para balões, composta por estrutura metálica ou em	SV.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

CISALP FL CISALP

		alumínio de alta resistência, com acabamento adequado para montagem de painéis decorativos ou institucionais. A estrutura deve contar com tela mágica, ideal para fixação de balões de diferentes tamanhos de forma prática e segura, possibilitando composições criativas e personalizadas. Indicada para cenografias, ambientações e ações promocionais. Deve ser resistente, de fácil montagem e permitir a integração de balões infláveis com gás hélio ou ar fixo. Dimensões mínimas: 2,00 m (altura) x 1,50 m				

CISALP
FL
CISALP

		(largura).				
7.	11238	Locação de kit bistrô, composto por 1 (uma) mesa bistrô alta e 4 banquetas altas com encosto, modelo e cor a definir no ato da requisição de acordo com a disponibilidade de cores e modelos do fornecedor. Medidas mínimas da mesa: Altura Total: 0,95 cm 1,00 mt; Diâmetro do tampo: 60 cm; tampo de cor a definir e estrutura com pintura eletrostática. Banqueta medindo 95 cm à 1,00 mt de altura; 35 cm à 45 cm de largura e 35 cm à 45 cm de profundidade. As estruturas deverão ser de tubos em aço, ferro forjado ou metal com	SV.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

CISALP FL CISALP

		acabamento em pintura eletrostática para a estrutura com assentos em mdf, courino, espuma ou madeira maciça. Peso Suportado: mínimo de 150 Kg.				
8.	11244	Locação Mesa em material madeira, MDF, MDP, compensado naval, com dimensões aproximadas de altura: 75 cm à 90 cm, largura: 90 cm à 1,45 mts e comprimento: 3 mts à 4 mts. Acabamento tampo mesa: Pintura em verniz PU ou laca (fosca ou laccato). Com pés de madeira ou metal (aço carbono), material ou modelo a definir. Acabamento dos pés da mesa em	SV.	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00

CISALP FL CISALP

		pintura eletrostática para a estrutura quando material escolhido for metal (aço carbono). Peso Suportado: mínimo de 80 kg.				
9.	11239	Locação Puffs em diversos formatos, podendo ser redondos, quadrados, retangulares, curvos, etc. Como revestimento em veludo, suede, courino, linho e outros a definir, pés confeccionados em pvc, plástico ou madeira. Cor a definir de acordo a disponibilidade de cores do fornecedor.	SV.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
10.	11240	Locação de carpete para evento 100% poliéster, com base emborrachada ou resinada. Cor a definir conforme	SV.	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

CISALP FL CISALP

		disponibilidade de cores do fornecedor.				
11.	11245	Locação de estande em estrutura metálica preta, com nichos ou espaços apropriados para disposição de lembranças. O estande deve contar com sistema de iluminação embutido ou direcionado, proporcionando destaque aos itens expostos. Dimensões mínimas exigidas: 2,75 m (altura) x 4,00 m (largura).	SV.	08	R$ 450,00	R$ 3.600,00
12.	11246	Locação de cortina em tecido na cor preta, com dimensões mínimas de 4,00 m (altura) x 7,00 m (largura). Incluso serviço completo de instalação no local do evento.	SV.	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00

CISALP FL CISALP

13.	11228	Locação de Estrutura Box Truss Q30 apropriados para montagem de estruturas, palcos, backdrops, estruturas de iluminação e sonorização, e stands em eventos promovidos pelo CISALP. Todos os assessórios inclusos para montagem devidamente acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, sleeve, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas e mão de obra completa deverão estar inclusas e em atendimento a necessidade da contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente	SV.	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00

CISALP
FL
CISALP

		registrada junto ao CREA. Independentemente de solicitação expressa por parte da Contratante, fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada em providenciar e encaminhar ao local de montagem todos os materiais indispensáveis para a execução do serviço, tais como parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, entre outros que se façam necessários para a correta instalação e sustentação das estruturas acessórias.				
14.	11227	Locação de grade de contenção confeccionada em ferro galvanizado	SV.	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00

		com mão francesa e acessórios de travamento, medindo no mínimo 2,00 metros de largura por 1,20 metro de altura, para fechamento de áreas e contenção de público em eventos. Incluso todo o serviço de montagem e desmontagem assim como todos os acessórios necessários para instalação no local do evento.				
15.	11139	Locação de Painel de LED, com no mínimo 16 Placas de LED P3, medindo aproximadamente 4x2. O painel deve possuir processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, RCA, DVI, SVIDEO.	UN.	100	R$ 2.100,00	R$210.000,00

CISALP FL CISALP

		Acompanha 01 Notebook para controle do sistema e operacionalização para produção de imagens, vídeos e etc. O painel deverá estar fixado em estruturas de ferro, treliças e ou suportes adequados. Incluso mão de obra durante todo evento por técnico operacional devidamente capacitado para manusear o equipamento. Todas as despesas de deslocamento, montagem, desmontagem, alimentação e etc será de responsabilidade da contatada.				

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: <u>R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais)</u>.

CISALP FL_____ CISALP

9.1. Para a realização da estimativa do valor do presente estudo, o CISALP baseou-se na pesquisa de mercado realizada com prestadores de serviços locais, onde foi considerado o menor valor do serviço para apurar o valor praticado no mercado.

9.2. Considera-se integrado ao valor total do serviço, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos conteúdos.

9.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação.

10.2. Desse modo, diante a contratação em questão, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica a necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para a prestação de serviços, tal contratação, encontra previsão orçamentária, visto que o CISALP possui estimativa de receita e recursos orçamentários para execução do presente objeto.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O mapeamento da análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação

CISALP FL _____ CISALP

conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Atraso na entrega da decoração						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Comprometimento do cronograma do evento; imagem institucional prejudicada					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Estabelecer cronograma detalhado no contrato; exigir plano de montagem; definir prazos claros				Contratante	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1.	Ter equipe de apoio do contratante para ajustes rápidos; antecipar entrega de itens críticos				Contratada	

RISCO 02						
Qualidade inadequada dos materiais ou montagem						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Insatisfação dos participantes; prejuízo estético e reputacional					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	

1.	Solicitar portfólio da empresa; visita prévia a trabalhos anteriores; inspeção de materiais antes do evento	Contratante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reposição de materiais ou ajustes com fornecedores alternativos; equipe interna para ajustes emergenciais	Contratada

RISCO 03						
Falta de mão de obra qualificada						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Montagem incompleta ou mal executada					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Exigir comprovação de equipe qualificada; estipular número mínimo de profissionais				Contratante	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Acionar equipe de apoio interna ou terceirizada; redistribuir tarefas críticas				Contratante	

RISCO 04						
Não cumprimento de normas de segurança						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Acidentes durante montagem ou evento; responsabilização legal					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Solicitar certificado de segurança; orientação prévia sobre norma.				Contratada	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	

CISALP FL ALP

1	Remoção imediata de riscos; acionamento de equipe de segurança; suspensão temporária da atividade	Segurança do evento / Contratante

RISCO 05						
Problemas logísticos (transporte de materiais e equipamentos)						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Atrasos, danos a materiais					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Planejar logística detalhada; contratar transporte especializado; checklist de materiais				Contratada	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Ajuste de cronograma; substituição de itens danificados; transporte alternativo				Contratante	

RISCO 06						
Alterações de última hora na programação do evento						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Necessidade de mudanças rápidas na decoração; aumento de custos					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Definir cronograma flexível e aprovado; contrato prever ajustes emergenciais				Contratada	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Ajustes emergenciais pela equipe da contratada; utilização de materiais versáteis				Contratante	

CISALP FL CISALP

RISCO 07						
Problemas financeiros ou inadimplência da contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Suspensão da prestação do serviço; prejuízos financeiros					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Análise de capacidade financeira; exigir garantias e referências				Contratante	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Substituição da contratada; utilização de fornecedores alternativos; seguro de contratação				Jurídico da Contratante	

RISCO 08						
Condições climáticas adversas (em eventos ao ar livre)						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Danos à decoração; risco de segurança					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Planejamento de estruturas resistentes; contratação de cobertura ou lona				Contratada	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Transferência do evento para local coberto; reparo emergencial de decoração				Contratante	

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação de empresa especializada em decoração de eventos proporcionará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP uma série de benefícios diretos e indiretos, que contribuirão para a melhoria da imagem institucional e para a eficiência na realização de seus eventos oficiais. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Padronização e qualidade estética dos eventos**,** garantindo ambientações harmônicas, atrativas e condizentes com a identidade visual e institucional do CISALP;
- Profissionalização na execução das decorações, assegurando o uso de técnicas adequadas, materiais de qualidade e acabamento refinado, compatíveis com o porte e a relevância dos eventos realizados;
- Otimização de recursos e tempo**,** uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística, montagem, desmontagem e adequação do ambiente, permitindo que as equipes internas se concentrem em atividades estratégicas e organizacionais;
- Melhoria da experiência dos participantes, criando ambientes acolhedores, funcionais e visualmente agradáveis, o que favorece a integração entre gestores, profissionais de saúde e demais convidados;
- Valorização institucional**,** fortalecendo a imagem do CISALP como entidade comprometida com a excelência, o cuidado e a inovação na realização de seus eventos;
- Garantia de conformidade técnica e segurança, assegurando que todos os materiais e estruturas utilizados atendam às normas vigentes, reduzindo riscos e imprevistos durante a execução dos eventos.

Assim, a contratação se mostra essencial para assegurar a qualidade, a eficiência e a padronização das ambientações dos eventos promovidos, refletindo positivamente na comunicação institucional e no fortalecimento da atuação do CISALP junto aos municípios consorciados e à comunidade.

Espera-se, ainda, que a empresa contratada execute os serviços com eficiência e celeridade, rigorosamente em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no edital e no termo de referência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição do presente objeto orientamos os fornecedores que utilizem produtos que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

CISALP FL_____ CISALP

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenhos e assinatura de contrato. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento, bem como para realizar as ações de fiscalização da execução do contrato, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Frente a todo exposto demonstrado no presente ETP, que trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, com fornecimento de materiais, mobiliários, flores, mão de obra e demais itens necessários à ambientação e organização de eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para continuidade dos serviços prestados e diante de toda a demanda aqui já ressaltada, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação do presente objeto, conforme as análises acima.

18.JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento entende viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos institucionais mostra-se viável e necessária diante da natureza e frequência das ações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, que demandam ambientação adequada, padronização visual e suporte técnico-profissional especializado para a realização de cerimônias, assembleias, workshops, capacitações e demais eventos oficiais nos moldes apresentado neste documento.

A terceirização desses serviços é mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o CISALP não dispõe de equipe própria, estrutura física, nem de materiais e equipamentos específicos para execução das atividades de decoração, montagem de ambientação, cenografia e suporte estético dos eventos. A contratação de empresa especializada permite a obtenção de resultados de melhor qualidade, com agilidade, segurança e estética institucional compatível com a imagem pública do Consórcio.

Além disso, a demanda é de natureza eventual e variável, tornando inviável a manutenção de estrutura permanente para execução dessas atividades. A contratação de empresa especializada garante flexibilidade, adequação orçamentária e otimização de recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

CISALP
FL_____
CISALP

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e operacionalmente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na execução dos eventos institucionais promovidos pelo CISALP.

19. RESPONSÁVEIS

A responsável por este estudo técnico preliminar, foi a Sra. Ludimila Magalhães de Lima.

Lagoa Formosa/MG, 24 de outubro de 2025.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
SETOR REQUISITANTE

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

O objeto da presente licitação é o Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

1.2. A seguir, têm-se o detalhamento do valor destinado para contratação de empresa especializada para objeto ora almejado:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	11241	Locação de vasos ornamentais transparentes medindo no mínimo 70 cm de altura. Devem estar em perfeito estado, sem rachaduras, trincas ou manchas.	SV.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
2.	11149	Locação de tampão p/ mesa podendo ser nas seguintes opções: OPÇÃO 1: REDONDO	SV.	1.500	R$ 20,00	R$ 30.00,00

CISALP FL _____ CISALP

		Tampão para aumentar mesa redondo: em madeira, com medida aproximada de 1,10 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 6 cadeiras: <u>OPÇÃO 2: QUADRADO</u> Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 1,40 m de diâmetro, para acomodar no mínimo 8 cadeiras: <u>OPÇÃO 3: RETANGULAR</u> Tampão para aumentar mesa retangular: em madeira, com medida aproximada de 3,60 X 0,80, para acomodar no				

CISALP
FL
CISALP

		mínimo 10 cadeiras: Todos os tampões deverão acompanhar: forro de mesa em tecido limpo, passado, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Cor a definir pela contratante no dia da requisição.				
3.	11242	Locação de cachepô, medindo no mínimo 20 x 20, podendo ser de material diverso como MDF, Madeira, Vidro, Espelhado ou outro conforme disponibilidade do contratado.	SV.	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
4.	11148	Locação de conjunto de mesa plástica (01 mesa e 04 cadeiras) reforçada na cor branca ou preta a definir, conforme	SV.	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00

CISALP FL CISALP

		disponibilidade de cor da contratada. Especificações: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.				
5.	11236	Locação Sofá Contemporâneo com revestimento em veludo com cor a definir no ato da requisição de acordo com disponibilidade de cores do fornecedor. O sofá deve seguir as seguintes especificações e características mínimas: Altura 0,80 cm à 0,90 cm, largura 2,00 m à 2,10 m e profundidade 0,80 cm à 0,95 cm. A estrutura do sofá de ser do tipo de madeira maciça ou eucalipto e o estofamento do	SV.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

CISALP FL CISALP

		tipo de espuma e densidade D-28, D-33, D-45 para assentos, e espuma de acabamento para braços e encosto. Pés: Madeira maciça ou Base Metálica Dourada/Cobre com designer sofisticado a escolher no ato da requisição. Peso Suportado: mínimo de 150kg por pessoa.				
6.	11243	Locação de estrutura para painel com tela mágica para balões, composta por estrutura metálica ou em alumínio de alta resistência, com acabamento adequado para montagem de painéis decorativos ou institucionais. A estrutura deve contar com tela	SV.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

CISALP FL CISALP

		mágica, ideal para fixação de balões de diferentes tamanhos de forma prática e segura, possibilitando composições criativas e personalizadas. Indicada para cenografias, ambientações e ações promocionais. Deve ser resistente, de fácil montagem e permitir a integração de balões infláveis com gás hélio ou ar fixo. Dimensões mínimas: 2,00 m (altura) x 1,50 m (largura).				
7.	11238	Locação de kit bistrô, composto por 1 (uma) mesa bistrô alta e 4 banquetas altas com encosto, modelo e cor a definir no ato da	SV.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

CISALP FL CISALP

		requisição de acordo com a disponibilidade de cores e modelos do fornecedor. Medidas mínimas da mesa: Altura Total: 0,95 cm 1,00 mt; Diâmetro do tampo: 60 cm; tampo de cor a definir e estrutura com pintura eletrostática. Banqueta medindo 95 cm à 1,00 mt de altura; 35 cm à 45 cm de largura e 35 cm à 45 cm de profundidade. As estruturas deverão ser de tubos em aço, ferro forjado ou metal com acabamento em pintura eletrostática para a estrutura com assentos em mdf, courino, espuma ou madeira maciça. Peso Suportado:				

CISALP FL CISALP

		mínimo de 150 Kg.				
8.	11244	Locação Mesa em material madeira, MDF, MDP, compensado naval, com dimensões aproximadas de altura: 75 cm à 90 cm, largura: 90 cm à 1,45 mts e comprimento: 3 mts à 4 mts. Acabamento tampo mesa: Pintura em verniz PU ou laca (fosca ou laccato). Com pés de madeira ou metal (aço carbono), material ou modelo a definir. Acabamento dos pés da mesa em pintura eletrostática para a estrutura quando material escolhido for metal (aço carbono). Peso Suportado: mínimo de 80 kg.	SV.	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
9.	11239	Locação Puffs em	SV.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00

CISALP FL CISALP

		diversos formatos, podendo ser redondos, quadrados, retangulares, curvos, etc. Como revestimento em veludo, suede, courino, linho e outros a definir, pés confeccionados em pvc, plástico ou madeira. Cor a definir de acordo a disponibilidade de cores do fornecedor.				
10.	11240	Locação de carpete para evento 100% poliéster, com base emborrachada ou resinada. Cor a definir conforme disponibilidade de cores do fornecedor.	SV.	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
11.	11245	Locação de estande em estrutura metálica preta, com nichos ou espaços apropriados para	SV.	08	R$ 450,00	R$ 3.600,00

CISALP FL _____ CISALP

		disposição de lembranças. O estande deve contar com sistema de iluminação embutido ou direcionado, proporcionando destaque aos itens expostos. Dimensões mínimas exigidas: 2,75 m (altura) x 4,00 m (largura).				
12.	11246	Locação de cortina em tecido na cor preta, com dimensões mínimas de 4,00 m (altura) x 7,00 m (largura). Incluso serviço completo de instalação no local do evento.	SV.	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
13.	11228	Locação de Estrutura Box Truss Q30 apropriados para montagem de estruturas, palcos, backdrops, estruturas de iluminação e	SV.	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00

CISALP FL CISALP

		sonorização, e stands em eventos promovidos pelo CISALP. Todos os assessórios inclusos para montagem devidamente acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, sleeve, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas e mão de obra completa deverão estar inclusas e em atendimento a necessidade da contratante. A 1estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA. Independentement e de solicitação expressa por parte da Contratante, fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada em				

CISALP FL CISALP

		providenciar e encaminhar ao local de montagem todos os materiais indispensáveis para a execução do serviço, tais como parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, entre outros que se façam necessários para a correta instalação e sustentação das estruturas acessórias.				
14.	11227	Locação de grade de contenção confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo no mínimo 2,00 metros de largura por 1,20 metro de altura, para fechamento de	SV.	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00

CISALP
FL
CISALP

		áreas e contenção de público em eventos. Incluso todo o serviço de montagem e desmontagem assim como todos os acessórios necessários para instalação no local do evento.				
15.	11139	Locação de Painel de LED, com no mínimo 16 Placas de LED P3, medindo aproximadamente 4x2. O painel deve possuir processador de vídeo com entradas HDMI, VGA, RCA, DVI, SVIDEO. Acompanha 01 Notebook para controle do sistema e operacionalização para produção de imagens, vídeos e etc. O painel deverá estar fixado	UN.	100	R$ 2.100,00	R$210.000,00

CISALP FL CISALP

		em estruturas de ferro, treliças e ou suportes adequados. Incluso mão de obra durante todo evento por técnico operacional devidamente capacitado para manusear o equipamento. Todas as despesas de deslocamento, montagem, desmontagem, alimentação e etc será de responsabilidade da contatada.				

1.3. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desse Chamamento Público não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818/21.

1.5. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.7. A principal vantagem deste modelo de contratação reside na oportunidade proporcionada a múltiplas empresas prestadoras de serviços se credenciarem. A abertura favorece a garantia de uma prestação de serviços em grande escala, de modo a atender as necessidades do Contratante,

CISALP FL CISALP

promovendo um serviço ininterrupto ao contratante em tempo hábil e a um menor custo, resultando em economia para a administração. A diversidade de prestadores também contribui para uma maior cobertura e eficiência nos serviços prestados.

1.8. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.9. O Contratante não se obriga a contratar todos os serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda e necessidades do contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (Tópico 2., sub-tópicos 2.1, 2.2 e 2.3), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (Tópico 7.), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O CISALP e a empresa (s) contratada (s) deverão cumprir estritamente com todas as obrigações/responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

Os serviços ofertados deverão atender todas as especificações descritas no item 1.2 .

Em hipótese alguma serão aceitos serviços e equipamentos descaracterizados, ficando a contratada sujeita a aplicação de penalidades quando de seus serviços.

4.2. A contratada deve:

Executar com responsabilidade e profissionalismo, todos os serviços de decoração geral de eventos institucionais promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, incluindo, mas não se limitando a:

a) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a ambientação completa do evento, incluindo mesas, cadeiras, estandes, painéis, iluminação decorativa, itens florais, tecidos e elementos cenográficos.

b) Garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e adequados ao padrão visual e funcional do evento.

CISALP FL_____ CISALP

c) Realizar a montagem completa dos elementos decorativos no local do evento, observando prazos previamente estabelecidos.

d) Assegurar que a desmontagem e retirada de todos os itens decorativos sejam feitas de forma organizada e sem causar danos ao espaço utilizado.

e) Desenvolver a decoração de acordo com o projeto aprovado pelo CISALP, respeitando temas, cores e identidade visual institucional.

f) Propor soluções criativas e funcionais que otimizem o espaço e garantam a segurança dos participantes.

g) Disponibilizar equipe especializada e treinada, capaz de executar todas as etapas da decoração, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

h) Garantir que a equipe siga todas as normas de segurança do trabalho e protocolos do local do evento.

i) Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do evento, garantindo que todas as instalações estejam concluídas antes do início das atividades.

j) Manter flexibilidade para ajustes de última hora, caso necessário, sem prejuízo à qualidade do serviço.

k) Responder por quaisquer danos causados aos materiais, equipamentos ou ao espaço do evento em decorrência de suas atividades.

l) Garantir que todos os elementos da decoração estejam seguros e não representem riscos aos participantes.

m) Manutenção dos elementos decorativos durante a realização do evento, solucionando eventuais problemas de forma imediata.

n) Elaborar relatório final da execução dos serviços, incluindo registro fotográfico, avaliação de conformidade com o projeto aprovado e sugestões de melhorias para eventos futuros.

o) A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis ao serviço.

p) A empresa contratada deverá estar disponível para realizar eventos em outras localidades e regiões de saúde, se necessário.

Municípios que compõem o CISALP
Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da

Fortaleza, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas, Vazante e Verissímo.

4.3. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades estabelecidas por este consórcio e condições orçamentárias do CISALP e entes consorciados.

4.4. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente contratualizada ao CISALP.

4.5. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento da contratada. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.6. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, com as respectivas quantidades e valores.

4.7. A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas.

4.7.1. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

b) A Contratada poderá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços de vistoria dos locais de confecção dos materiais.

CISALP FL_____ CISALP

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fase 01: Credenciamento.

Primeiramente o prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

Fase 02: Apresentação da Demanda.

O CISALP solicitará formalmente ao prestador com antecedência a disponibilidade de agenda para marcação dos eventos.

Fase 03: Critério de Convocação/Escolha:

Caso haja mais de um prestador de serviço, o CISALP seguirá o critério de escolha, avaliando a logística territorial. Será convocado para prestação de serviços o prestador que possuir disponibilidade de agenda e que esteja mais próximo do evento.

O prestador será notificado em tempo hábil da relação de eventos agendados para avaliar quanto a disponibilidade.

Tendo mais de um prestador para o item no território do mesmo município, será feita a alternância entre os credenciados, observando a ordem de credenciamento.

Fase 04: Pagamento.

O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

5.2. A execução do serviço poderá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo CISALP).

5.3. Os serviços em geral deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para a função.

5.4. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

5.5. Todo e qualquer material e equipamentos necessários para a realização dos serviços é de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.6. Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visando garantir a qualidade dos mesmos.

5.7. A distribuição de serviços por prestador, será conforme demanda, seguindo os critérios de logística territorial, disponibilidade de agenda do prestador e demais critérios que proporcionarão eficiência na oferta dos serviços.

CISALP FL_____ CISALP

5.8. Nos casos de possuir mais de um prestador de serviço, o CISALP seguirá o critério de escolha, avaliando a logística territorial. Será convocado para prestação de serviços o prestador que possuir disponibilidade e que esteja mais próximo do evento.

5.9. A execução contratual observará as rotinas que foram detalhadas no estudo técnico preliminar.

5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.11. O prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.

5.11. A tramitação referente à execução dos serviços de captura de imagens, compreendendo fotografias e vídeos, tanto aéreos quanto terrestres, relativos a eventos e ações promovidas pelo CISALP, será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais designados para as funções técnica e administrativa, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei n 14.133).

5.12. A execução do objeto terá início na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade de realização dos serviços de captação de imagens, em formato fotográfico e/ou audiovisual, por meio de recursos tecnológicos adequados, para captura de imagens aéreas e terrestres, durante ações, eventos e demais atividades promovidas.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam realizados nas dependências do Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da realização dos eventos, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação;

5.2. Local e horário de realização dos eventos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados na data, endereço e horário pré-estabelecido pelo Contratante.

5.2.2. Os materiais, mobiliários e demais equipamentos deverão estar no local devidamente montados e instalados com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário agendado para início do evento.

5.2.3. No caso de alteração das datas ou locais da prestação do serviço, a contratante deve informar o contratado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 O objeto inclui o fornecimento de materiais, mobiliários e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

CISALP FL_____ CISALP

5.3.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº. 14.133/2021, art. 119).

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

É necessário observar a descrição da necessidade evidenciada no tópico 2., específicos do Estudo Técnico Preliminar, pois neste tópico se encontram os requisitos necessários para dimensionamento da proposta.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CISALP FL CISALP

6.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Modelo de Gestão do Contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

CISALP FL_____ CISALP

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VI).

7.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria 012 de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV);

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, V).

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VII).

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

CISALP FL CISALP

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, I e II).

7.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, IV).

7.5. Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, IV).

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, II).

7.5.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, III).

7.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VIII).

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, X).

7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

CISALP FL _____ CISALP

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VI).

7.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

CISALP FL_____ CISALP

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 7.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

CISALP
FL_____
CISALP

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.4.6. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

CISALP FL_____ CISALP

8.5. Das Retenções Fiscais

8.5.1.DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

9.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos serviços constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

9.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

9.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

CISALP FL_____ CISALP

9.4. Da Solicitação de Credenciamento

9.4.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional.

9.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

9.4.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos serviços elencados.

9.5. Da apresentação dos documentos

9.5.1. OS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR SOMENTE SERÃO RECEBIDOS QUANDO ESTIVEREM TOTALMENTE REGULARIZADOS. ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO PARCELADO DE DOCUMENTOS EM RAZÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS.

9.5.1.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);

b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, (ANEXO III);

c) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);

d) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

9.5.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.2.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

CISALP FL CISALP

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CISALP FL_____ CISALP

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.2.3. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

A exigência do presente documento se dá em razão da necessidade de se garantir que os profissionais tenham pelo menos uma básica experiência na área de prestação dos serviços, de forma a garantir qualidade mínima no resultado, que não poderá ser frustrado, diante do caráter único do evento.

9.5.2.4.Do Credenciamento dos Interessados

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

9.5.2.5.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

9.5.2.5.2. Poderá a qualquer momento em aferimento da vida idônea do responsável ser solicitada Certidão Cível e Criminal de todos os profissionais que prestarão serviços para o CISALP, vinculado ao serviço que irão realizar.

9.5.2.5.3. Serão selecionados para contratação do serviço somente as empresas que se encontram credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar o serviço proposto, seguindo o fluxo de autorização e solicitação do CISALP.

9.5.2.5.4. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar os serviços, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO,

CISALP FL_____ CISALP

englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

9.5.2.6. Da escolha do Prestador

9.5.2.5.1. Ocorrerá conforme seguindo o critério estabelecido no item 5.1. deste documento, o qual será escolhido conforme logística territorial, considerando o prestador mais próximo do evento.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do contrato será por serviço prestado, sendo autorizado o pagamento somente para serviços devidamente prestados e comprovados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais).

11.1. O CISALP adotou a metodologia definindo com base no menor valor de cada cotação disponíveis conforme levantamento de mercado realizado diretamente com prestadores de serviços e nos Portais de Compras Governamentais. Assim, buscando garantir a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas e capacitadas para tal objeto.

11.2. Considera-se integrado ao valor total do serviço, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos itens.

11.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de decoração geral dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, comprometendo-se a observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nas orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

CISALP FL CISALP

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para empresas aptas na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1.14. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISALP.

4.1.15. Executar os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral, observando atentamente as características e especificações;

4.1.16. Realizar a montagem, instalação, manutenção e desmontagem de toda a decoração, mobiliário, arranjos florais, estruturas, tecidos, painéis e demais itens necessários, garantindo a qualidade estética e técnica do serviço prestado;

4.1.17. Disponibilizar de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e padrões exigidos, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

4.1.18. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda, transporte, integridade e segurança;

4.1.19. Zelar pela conservação e integridade dos espaços, bens e estruturas onde os serviços forem realizados, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros ou ao meio ambiente;

4.1.20. Garantir que todos os elementos de decoração estejam totalmente montados, testados e prontos para uso até o horário previamente estabelecido para o início de cada evento, bem como realizar a desmontagem no prazo determinado pela CONTRATANTE;

4.1.21. Responsabilizar por qualquer irregularidade, falha, vício, dano material ou pessoal decorrente direta ou indiretamente da execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratadas;

4.1.22. Cumprir todas as normas de segurança, legislação trabalhista, ambiental e sanitária aplicáveis, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional dos eventos;

4.1.23. Abster-se de utilizar, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, imagens, logotipos ou informações relacionadas aos eventos, exceto quando autorizado para fins de registro ou divulgação institucional.

4.1.24. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis ao serviço.

4.1.25. Os serviços prestados deverão ser realizados nos endereços e horários previamente

CISALP FL_____ CISALP

estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme discriminado em requisição.

4.1.26. A empresa contratada deverá estar disponível para acompanhar o CISALP em eventos realizados em outras localidades e regiões de saúde, se necessário.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Informar o contratado com antecedência a data, o local e o horário que serão realizados os eventos.

14.2. Encaminhar a solicitação da prestação de serviços (s) por e-mail.

14.3. Contextualizar as obrigações de forma clara e detalhada, garantindo que a empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais compreenda plenamente seus deveres e responsabilidades.

14.4. Definir critérios e parâmetros, estabelecendo os padrões de qualidade, prazos, logística e requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços de decoração, assegurando que estejam em conformidade com as normas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

14.5. Fornecer todas as informações, orientações e recursos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso a locais, detalhes sobre eventos, layout, temas, mobiliário e demais elementos essenciais.

14.6. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada, quanto a qualquer anormalidade na prestação de serviços, podendo suspender o serviço que estiver em desacordo com as especificações contidas no edital.

14.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de supervisão direta, relatórios e reuniões, garantindo que a execução dos serviços esteja alinhada com o previsto no Termo de Referência.

14.8. Documentar formalmente quaisquer alterações nos serviços, prazos ou condições previamente estabelecidas, assegurando a transparência e o cumprimento legal do contrato.

14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

14.11. Pagar à contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CISALP FL_____ CISALP

14.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. Para a presente contratação de serviços não será aplicado o princípio da padronização considerando ainda não ter sido realizado no CISALP estudos que apontam a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do presente objeto.

15.2. Para a presente contratação de serviços será aplicado o princípio do parcelamento conforme justificativa constante no ETP que trata da justificativa para o parcelamento ou não da solução.

16. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Termo de Referência, é a Diretora Comercial do CISALP: Ludimila Magalhães de Lima.

Lagoa Formosa/MG, 24 de outubro de 2025.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
SETOR REQUISITANTE

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO IX (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025

HAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E O (A) (**********).

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE,** credencia (**********) inscrito no CNPJ sob o nº (**********), doravante denominado **CONTRATADO,** representada pelo sócio administrativo (**********), para prestar (**********) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 020/2025**, ratificado no dia (*********).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento para contratação de empresa especializada em decoração geral de eventos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais, flores, mobiliários e demais itens necessários e essenciais para garantir a qualidade dos eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na forma estabelecida no referido termo e demais documentos que o compõem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO

(Nº. do item no Edital)	XXX XX	Descrição do serviço prestado	SV.	(valor constante no Edital, para o item em questão)

Prestação de serviço pelo valor do Edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

3.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. O profissional deverá agir sempre para expor o paciente ao menor risco de vida possível. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá:

CISALP FL_____ CISALP

a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional, considerando a situação de saúde do paciente; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter a saúde do paciente.

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.1.10. Fica proibido a execução de serviços antes da confecção do contrato, sujeito a não realização do pagamento.

4.1.11. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

4.1.12. Que para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail

CISALP FL_____ CISALP

financeiro@cisalp.mg.gov.br. **Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp.**

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

CISALP FL_____ CISALP

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3. Prazo e forma de Pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.3.1.1. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

4.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

4.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CISALP FL_____ CISALP

4.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

4.3.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

4.3.9. Os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

4.3.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.3.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CISALP
FL.
CISALP

6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados, autorizando o pagamento exclusivamente mediante a confirmação da produção.

6.7. Solicitar, sempre que necessário, documentos que identificam as condições técnicas sanitárias do prestador contratado a fim de verificar se as condições de habilitação comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato continuam as mesmas.

6.8. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

6.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº. 14.133/2021.

6.10. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

6.11. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

6.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

CISALP FL_____ CISALP

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.9. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.11. Deverá ser informado/protocolado, através do e-mail contratos@cisalp.mg.gov.br, junto à Diretoria de Gestão Estratégica do CISALP, quaisquer inconformidades e/ou eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

7.12. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

7.13. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, sendo glosado pelo CISALP, valores e serviços em desacordo.

7.14. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

7.15. Executar somente serviços agendados via sistema do CISALP. Qualquer intercorrência deverá ser imediatamente comunicada ao consórcio para prévia autorização.

7.16. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 até o limite de 120 (cento e

FL
CISALP

vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.4. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

10.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CISALP FL_____ CISALP

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.6. As sanções previstas na alínea "c", do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CISALP FL_____ CISALP

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

12.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, ____ de_____ de 2025.

CISALP FL_____ CISALP

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira

Fornecedor

Representante

PROCURADORA GERAL

Marcela Morais (OAB/MG 137.089)

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:

Cargo:

2._____

CPF:

Cargo:

CISALP
FL_____
CISALP